

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO_2012/2013

N_MERO DE REGISTRO NO MTE: MG002532/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/06/2013
N_MERO DA SOLICITA?_O: MR024549/2013
N_MERO DO PROCESSO: 46249.001358/2013-71
DATA DO PROTOCOLO: 24/06/2013

SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG, CNPJ n. 00.786.960/0001-29, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DEUSELI GOMES TEODORO;

E

ACESITA ESPORTE CLUBE, CNPJ n. 16.538.175/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS SAVIO DA SILVA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condi?_es de trabalho previstas nas cl_usulas seguintes:

CL_USULA PRIMEIRA - VIG_NCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vig_ncia do presente Acordo Coletivo de Trabalho no per_odo de 1_ de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013 e a data-base da categoria em 1_ de novembro.

CL_USULA SEGUNDA - ABRANG_NCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplic_vel no _mbito da(s) empresa(s) acordante(s), abranger_a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Entidades Culturais e Recreativas**, com abrang_ncia territorial em **Ipatinga/MG**.

Sal_rios, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CL_USULA TERCEIRA - SAL_RIO DE INGRESSO

Durante a vig_ncia deste ACORDO, o sal_rio de ingresso n_o poder_ ser inferior a R\$ 715,42 (setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). Sendo que a partir do reajuste do sal_rio m_nimo do ano de 2013, nenhum empregado poder_ perceber quantia salarial inferior ao valor do sal_rio m_nimo acrescido de 8% (Oito p_r Cento).

Reajustes/Corre?_es Salariais

CL_USULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A entidade empregadora reajustar_ os sal_rios de todos os seus empregados em 1- (primeiro) de novembro de 2012, pelo percentual de 6.5 (seis ponto e cinco por cento), recompondo as perdas salariais do per_odo compreendido entre 01/11/2011 a 31/10/2012, podendo ser compensado_s antecipa?_es concedidas neste per_odo, exceto aquelas concedidas por promo?_es. Entende-se como antecipa?_o salarial aquela que e concedida a todos empregados na mesma data e no mesmo percentual.

Pagamento de Sal_rio _ Formas e Prazos

CL_USULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO

Os sal_rios dos empregados dever_o ser pagos at_ o 5^o (quinto) dia _til do m_s subseq_ente ao trabalhado.

Gratifica?_es, Adicionais, Aux_lios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CL_USULA SEXTA - HORAS EXTRAORDIN_RIAS

As horas extraordin_rias ser_o compensadas no banco de horas, previsto na cl_usula 20_ deste instrumento. Caso haja necessidade de remunera?_o das mesmas, ser_o acrescidas com o adicional de 100% (cem por cento).

Adicional Noturno

CL_USULA S_TIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno ser_ remunerado com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o trabalho diurno.

Adicional de Insalubridade

CL_USULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRE

Ser_ concedido um adicional de 10% (dez por cento) sobre o sal_rio nominal aos empregados que exer_am atividades insalubres.

Par_grafo _nico _ Fica sem efeito o caput desta cl_usula para as empresas que possuam um laudo de avalia?_o emitido por institui?_es ou _rg_o competente, especificando a inexist_ncia de insalubridade.

Outros Adicionais

CL_USULA NONA - FOLGAS E FERIADOS

O trabalho prestado em dia de folga e feriado ser_ remunerado com adicional de 100% (cem por cento), sem preju_zo da remunera?_o do repouso semanal.

Participa?_o nos Lucros e/ou Resultados

CL_USULA D_CIMA - ABONO

A Entidade empregadora pagar_ um abono salarial para todos os seus empregados no valor de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), sendo dividido de duas parcelas de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinq_enta centavos), devendo as mesmas ser quitadas sucessivamente e juntamente com os pagamentos dos meses de abril e maio de 2013.

Par_grafo _nico: Devido ao atraso para chegar a um acordo nas negocia?_es, o abono deste ano ser_ pago sucessivamente nos meses de abril e maio de 2013.

Auxílio Alimentação

CL_USULA D_CIMA PRIMEIRA - LANCHE

A entidade empregadora fornecer, gratuitamente, 01 (um) lanche diário a todos os empregados, composto no mínimo de pão com manteiga, café e leite.

CL_USULA D_CIMA SEGUNDA - DA REFEIÇÃO

A entidade empregadora fornecer a seus funcionários refeições nos dias de trabalho, cujo valor da refeição para o funcionário de 26% (vinte e seis por cento) sobre o valor do marmitex fornecido pelo Acesita Esporte Clube.

Parágrafo único: O funcionário confirmar a solicitação da mesma.

CL_USULA D_CIMA TERCEIRA - CESTA BÁSICA

A entidade empregadora fornecer mensalmente até o dia 30 de cada mês de forma gratuita a todos os seus empregados uma cesta básica, composta no mínimo de:

01) Macarrão Santa Amália nº. 10, com ovos, 500Gr	- 02 PCT.
02) Café Rio Doce (500Gr)	- 01 PCT.
03) Extrato de Tomate Colonial (350Gr)	- 01 LT.
04) Farinha de Mandioca Anchieta Branca (1Kg)	- 01 PCT.
05) Fubá Mimoso Anchieta (1Kg)	- 01 PCT.
06) Arroz Tipo 1 (5Kg) Rei Arthur	- 02 PCT.
07) Creme Dental Sorriso (90Gr)	- 02 CX.
08) Açúcar Cristal Dinálsucar (5Kg) ou Idêntica	- 02 PCT.
09) Feijão Supang Carioca (1Kg)	- 03 PCT.
10) Óleo de Soja ABC (900 ML)	- 03 LT.
11) Sabão Ype Tablete com 05 Unidades	- 01 PCT.
12) Sabonete Lux Suave Branco (90Gr)	- 06 UN.
13) Sabão em Pó Brilhante	- 01 KG.
14) Papel Higiênico Personal (neutro) com 04 rolos	- 01 PCT.
15) Água Sanitária Clareart	- 01 L.
16) Leite em Pó Itambé (400Gr)	- 01 PCT.
17) Farinha de Trigo Dona Benta (1Kg)	- 01 PCT.

Parágrafo único: A cesta básica no mês de dezembro será acrescida de um chester de natal.

Auxílio Transporte

CL_USULA D_CIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

A entidade empregadora fornecer os devidos vales transporte de acordo com a lei vigente.

Auxílio Doença/Invalidez

CL_USULA D_CIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EMPREGO AO ACIDENTADO

O empregado que sofrer acidente no trabalho tem garantido, pelo prazo de 12 meses, o seu contrato de trabalho, após a cessação de auxílio - doença acidentária.

Seguro de Vida

CL_USULA D_CIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

A entidade empregadora fornecer_ a seus funcion_rios um seguro de vida e acidentes pessoais com validade de um ano, gratuitamente, ou seja, subsidiado em 100% (cem por cento).

Outros Aux_lios

CL_USULA D_CIMA S_TIMA - DAS PROVAS ESCOLARES

Os empregados estudantes ficar_o dispensados do trabalho por 01 (uma) hora, sem preju_zo de seus direitos e vantagens, desde que apresentem comunica?_o por escrito _ suscitada 72 (setenta e duas) horas antes de cada prova. Esse direito s__ v_lido para empregados que estiverem cursando o ensino fundamental, m_dio e superior.

CL_USULA D_CIMA OITAVA - SAL_RIO DE SUBSTITUI?_O

O trabalhador que venha substituir outro de sal_rio maior, por qualquer motivo, receber_ sal_rio igual ao do trabalhador substitu_do, a partir da data da efetiva substitui?_o, e enquanto est_ substitui?_o perdurar, n_o podendo exceder um prazo m_ximo de 120(Cento e Vinte Dias).

Par_grafo _nico: Tamb_m ser_ garantido ao empregado admitido para a fun?_o de outro, dispensado, sal_rio igual ao do empregado de menor sal_rio na fun?_o, sem considerar as vantagens pessoais.

Aposentadoria

CL_USULA D_CIMA NONA - DA GARANTIA DA APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provis_ria de 12 (doze) meses, imediatamente anteriores _ aquisi?_o do direito a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados, que mantiveram o contrato, ficando o empregado respons_vel pela comunica?_o na entidade empregadora, da j_ aquisi?_o do direito da aposentadoria.

Par_grafo _nico: exceto no caso de demiss_o por justa causa ou motivo de for_a maior devidamente comprovado.

Jornada de Trabalho _ Dura?_o, Distribui?_o, Controle, Faltas

Prorroga?_o/Redu?_o de Jornada

CL_USULA VIG_SIMA - FOLGA SEMANAL

Todos os empregados dever_o ter pelo menos 01(uma) folga no domingo uma vez por m_s. Sem preju_zo da folga semanal normal. Caso o empregado venha a trabalhar neste dia o mesmo dever_ ser remunerado em 100%.

Compensa?_o de Jornada

CL_USULA VIG_SIMA PRIMEIRA - DO BANCO DE HORAS

Nos termos do artigo 59 da Consolida?_o das Leis do Trabalho, com reda?_o que lhe deu a Lei n_. 9.601, de 21 de janeiro de 1998, as partes convenientes instituem o BANCO DE HORAS, procedimento que reger-se-_ pelo presente instrumento e cuja principal caracter_stica _ a dispensa de acr_scimo de sal_rio, a crit_rio exclusivo do empregador, quando o excesso

de horas trabalhadas no mês for compensado com folga em outro dia.

Parágrafo Primeiro: Não havendo necessidade de trabalho, o empregador dispensar o empregado que tiver horas acumuladas no banco de horas do cumprimento total de sua jornada de trabalho, avisando o empregado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo: As horas extras trabalhadas no período, levando-se em consideração a jornada de trabalho diária, normal do empregado, deverão ser compensadas. Para as duas primeiras horas trabalhadas, folga-se uma por uma hora trabalhada. Após as duas primeiras horas trabalhadas, folga-se em dobro, ou seja, a cada hora extra trabalhada, o empregado terá direito a duas horas de descanso, em dia ou dias de folgas a ser fixado pelo empregador mediante aviso a ele, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro: A compensação de jornada de trabalho já em vigor, pela qual o acréscimo de horas de segunda a sexta-feira, compensada pelo trabalho aos sábados, poderá ser objeto de remanejamento a critério do empregador, para a plena aplicação do princípio que constitui o BANCO DE HORAS.

Parágrafo Quarto: O número de horas acumuladas no banco de horas não poderá exceder a 40 (quarenta) horas por funcionário por mês. Tendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para serem quitadas através de folga ou pagamento.

Parágrafo Quinto: As horas de trabalho que por qualquer motivo o empregador dispensar o empregado do seu cumprimento, não poderão ser computadas para o banco de horas, ou seja, o trabalhador não poderá ter saldo negativo no banco de horas.

Parágrafo Sexto: O empregado que tiver horas acumuladas no banco de horas, poderá utilizar o mesmo juntamente com período em que for concedido a suas férias para acrescentar o mesmo.

Faltas

CLUSULA VIGESIMA SEGUNDA - FALTAS ABONADAS

Serão abonadas as seguintes ausências do serviço:

- a) Cinco dias consecutivos ao empregado que se casar, a contar da data do casamento;
- b) Cinco dias úteis em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro (a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que declarada em sua CTPS, viva

sob sua depend_ncia econ_mica;
c) Cinco dias em caso de nascimento de filho.
Tr_s dias _teis em caso de falecimento do sogro ou sogra

F_rias e Licen_as

Dura?_o e Concess_o de F_rias

CL_USULA VIG_SIMA TERCEIRA - DO IN_CIO DO GOZO DAS F_RIAS

O in_cio do gozo das f_rias individuais ou coletivas n_o poder_ coincidir com s_bados, domingos, folgas ou feriados, devendo ser a mesma fixada a partir do primeiro dia _til da semana.

Sa_de e Seguran_a do Trabalhador

Uniforme

CL_USULA VIG_SIMA QUARTA - UNIFORMES

A entidade empregadora assegurar_ a todos os empregados a distribui?_o gratuita de tr_s pares de uniforme e dois pares e cal_ados fechados por ano para cada funcion_rio.

Rela?_es Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CL_USULA VIG_SIMA QUINTA - TR_NSITO DE DIRETORES

Ser_ permitido o acesso de dois diretores do Sindicato Profissional _s depend_ncias da entidade empregadora, desde que a mesma seja comunicada com dois dias de anteced_ncia. Ressaltamos que a empregadora dever_ ter ci_ncia do assunto a ser discutido e definir_ o local para desenvolvimento das atividades sindicais.

CL_USULA VIG_SIMA SEXTA - QUADRO DE AVISOS

O SINDEC/MG ter_ direito de divulgar no quadro de avisos do clube em local interno e de f_cil acesso dos empregados, comunica?_es aos trabalhadores, sendo tais avisos assinados pela diretoria do sindicato profissional, com tempo e data combinada. A empregadora dever_ ter ci_ncia do material a ser divulgado em suas depend_ncias.

Contribui?_es Sindicais

CL_USULA VIG_SIMA S_TIMA - DA CONTRIBUI?_O DO EMPREGADO

Pelo que ficou decidida em assembl_ia geral extraordin_ria, a entidade empregadora descontar_ de todos os seus empregados, mensalmente, como simples intermedi_ria, durante a vig_ncia deste acordo coletivo, o percentual de 1% (um por cento) do sal_rio nominal vigente, a t_tulo de contribui?_o confederativa que trata o inciso IV, do artigo 8_(oitavo) da Constitui?_o Federal, ressalvando-se que eles poder_o se opor ao desconto, 10 (dez) dias ap_s a homologa?_o do acordo junto ao Minist_rio do Trabalho. Mediante oficio escrito de seu pr_prio punho, dirigido ao SINDEC/MG.

Par_ grafo Primeiro: A quantia dever_ ser depositada na conta corrente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais e Recreativas no Estado de Minas Gerais _ SINDEC/MG, de n_. 484 _ 2, Opera?_o 003, ag_ncia 2332, Caixa Econ_ mica Federal, ou na secretario do Sindicato Profissional, at_ o 10_ (d_ cimo) dia ap_ s o desconto, enviando via correio ou fax e/ou entregar diretamente na subsede do SINDEC/MG, situada a Ave 28 de abril, 621, sala 306, Centro, Telefax (31) 3822 6083, Ipatinga/MG, juntamente com rela?_o nominal dos funcion_ rios, com os respectivos sal_ rios e n_ mero da CTPS.

Par_ grafo Segundo: Caso a entidade empregadora n_ o cumpra o estabelecido na cl_ usula, arcar_ com o pagamento do valor das contribui?_ es.

Outras disposi?_ es sobre representa?_ o e organiza?_ o

CL_ USULA VIG_ SIMA OITAVA - DA RESCIS_ O CONTRATUAL

Fica estabelecido que todas as rescis_ es de contrato de trabalho, de servi_ os prestados na entidade empregadora, ser_ o homologadas junto ao SINDEC/MG.

Disposi?_ es Gerais

Aplica?_ o do Instrumento Coletivo

CL_ USULA VIG_ SIMA NONA - DO DESCUMPRIMENTO

Na inobserv_ ncia de quaisquer das cl_ usulas deste acordo, _ parte infratora arcar_ com o pagamento de uma multa equivalente a 05(cinco) pisos salariais do instrumento normativo de trabalho, import_ ncia esta que reverter_ em favor da parte prejudicada. Ficando eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer pend_ ncias oriundas deste Instrumento Normativo.

OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA

Membro de Diretoria Colegiada

SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG

DEUSELI GOMES TEODORO

Membro de Diretoria Colegiada

SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG

MARCOS SAVIO DA SILVA

Presidente

ACESITA ESPORTE CLUBE

____A autenticidade deste documento poder_ ser confirmada na p_ gina do Minist_ rio do Trabalho e Emprego na Internet, no endere_ o <http://www.mte.gov.br> .